PROGRAMA

Conexão Sanofi:

Edital de Projetos & Propostas para Instituições
do Terceiro Setor 2026 na área da sáude

A Sanofi renova seu compromisso com os pacientes caminhando ao lado de entidades que amplificam a voz da comunidade, fomentam a educação em saúde e advogam por políticas públicas que promovam equidade e acesso ao cuidado.

Esse compromisso envolve a construção de relações de confiança, pautadas pela escuta, pelo diálogo e pela transparência no apoio às organizações que atuam em benefício dos pacientes.

Com esse propósito, o **Programa Conexão Sanofi** visa estruturar e aprimorar a seleção e o acompanhamento dos projetos apoiados pela empresa. Ao estabelecer diretrizes e critérios claros, o programa busca dar maior transparência ao processo, fortalecer sua credibilidade e valorizar propostas conectadas às demandas das comunidades de pacientes e capazes de demonstrar os benefícios de suas ações.

No âmbito desse compromisso, a Sanofi torna pública a chamada para seleção de projetos do **Programa Conexão Sanofi 2027**, conforme os objetivos, as áreas temáticas e as condições apresentadas neste edital.

1. OBJETIVO GERAL

Apoiar projetos conduzidos por Organizações da Sociedade Civil com foco em conscientização e educação em saúde, políticas públicas e advocacy ou apoio à jornada do paciente, vinculados às condições ou aos temas de saúde previstos neste edital.

1.1 Objetivo Específico

Valorizar iniciativas construídas a partir das necessidades e experiências dos pacientes, que expressem demandas coletivas e fortaleçam a participação, a representação e a capacidade de mobilização de suas comunidades.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. São elegíveis como proponentes exclusivamente Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos dispostos na Lei nº 13.019/14;

2.1.1. São definidas como Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos elencados no Art. 2º da Lei nº 13.019/14;

2.1.2. A instituição proponente deve atuar diretamente e ter em seu estatuto social a possibilidade de trabalhar com a temática objeto do projeto submetido;

2.2. A mesma instituição poderá enviar mais de um projeto por eixo ou área temática.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	16/11/2026
Submissão de projetos online	De 16/11/2026 a 23/12/2026
Comunicação dos projetos selecionados (estritamente por e-mail)	A partir de 11/02/2027
Envio de Relatório Parcial	Até 120 dias após assinatura do contrato
Envio de Relatório Final	Até 60 dias após o término do projeto

3.1. A Sanofi reserva-se o direito de alterar os prazos constantes no cronograma, mediante publicação de versão atualizada do edital no site da Sanofi Brasil.

4. DIRETRIZES PARA OS PROJETOS

Os projetos deverão atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- Contemplar ***pelo menos um dos eixos de atuação*** apresentados no item 4.1.; e
- Desenvolver atividades relacionadas a ***pelo menos uma das condições ou dos temas de saúde*** apresentados no item 4.2.
- Na proposta, a organização deverá indicar os eixos e as condições ou temas escolhidos e explicar como as atividades previstas se relacionam com essas escolhas.

4.1. Eixos de atuação: como o projeto pretende atuar

1. Conscientização e Educação em Saúde (Awareness)

Disseminação de informações confiáveis sobre condições de saúde, prevenção, diagnóstico precoce e adesão ao tratamento. Inclui campanhas educativas, materiais informativos, eventos de sensibilização e ações de comunicação voltadas ao público geral ou a comunidades específicas.

2. Políticas Públicas e Advocacy

Engajamento social e político para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e o fortalecimento da voz dos pacientes. Inclui mobilização, produção de evidências, participação em fóruns e atividades de incidência política.

3. Apoio à Jornada do Paciente

Acolhimento e apoio ao paciente ao longo de sua trajetória de cuidado, desde o diagnóstico até o tratamento e acompanhamento. Inclui redes de apoio, capacitação de lideranças e cuidadores, encontros de pacientes, escuta ativa, suporte emocional e iniciativas voltadas ao bem-estar e à autonomia.

4.2. Áreas Temáticas: sobre quais condições ou temas o projeto atuará

Imunologia

Asma grave; dermatite atópica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); esofagite eosinofílica (EoE); rinossinusite crônica com pólipos nasais/polipose nasal; rinossinusite alérgica fúngica; prurigo nodular; urticária crônica espontânea (UCE); penfigoide bolhoso.

Doenças Raras, Doenças Raras do Sangue e Neurologia

Doenças raras em geral; ASMD (doença de Niemann-Pick tipo B); doença de Gaucher; doença de Pompe; doença de Fabry; mucopolissacaridose tipo I (MPS I); esclerose múltipla; hemofilia.

Diabetes

Diabetes Mellitus tipo 1; Diagnóstico Precoce com foco em diabetes tipo 1.

Oncohematologia & Transplantes

Doença do enxerto contra hospedeiro crônica (DECHc); mieloma múltiplo.

Imunização

Vírus sincicial respiratório (VSR); pólio, difteria, tétano, pertussis, hepatite B e Haemophilus influenzae tipo B; influenza (gripe).

Temas Transversais de Saúde

Advocacy e políticas públicas de saúde; acesso a cuidados, serviços e tratamentos; triagem neonatal; prematuridade.

4.3. Os projetos apresentados deverão ter data de início a partir de março de 2027.

4.4. Será priorizado o cofinanciamento dos projetos. O valor solicitado à Sanofi poderá cobrir parte do orçamento, inclusive por meio de cotas de apoio, ou sua totalidade. A organização deverá informar o orçamento total, o valor solicitado e os recursos próprios ou de outras fontes previstos, indicando se estão confirmados ou em captação;

4.4.1. Poderão ser apresentados projetos novos ou já em andamento, incluindo projetos anuais ou semestrais. O apoio da Sanofi deverá se limitar às atividades e despesas referentes ao período posterior à assinatura do contrato, com adequação proporcional do valor solicitado, quando necessário.

4.4.2. A seleção da proposta poderá ser condicionada a ajustes no orçamento, no cronograma e nas atividades previstas, a serem acordados antes da assinatura do contrato, considerando o período de execução a ser apoiado. Tais ajustes restringem-se ao projeto e não alcançam as Condições Contratuais Padrão do Anexo I;

4.4.3. O apoio solicitado à Sanofi neste edital não poderá ocorrer por meio de leis de incentivo fiscal. O projeto poderá contar com recursos incentivados de outras fontes, desde que sejam informados e que as despesas cobertas pelo apoio da Sanofi não sejam também custeadas por esses recursos.

4.4.4. A Sanofi apoia iniciativas de Políticas Públicas e Advocacy voltadas a temas de saúde de interesse coletivo, como acesso, diagnóstico, cuidado e participação dos pacientes, e não utiliza este programa para promover a incorporação, cobertura, prescrição ou financiamento de seus produtos. Em linha com esse compromisso, os projetos apoiados devem preservar este foco coletivo, e suas interlocuções devem ser conduzidas de forma autônoma.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos projetos submetidos ao Programa Conexão Sanofi 2027 contará com a participação do Atados, organização parceira do programa, e da Sanofi, conforme as etapas descritas a seguir:

I. Pré-qualificação (conformidade);

II. Avaliação de Mérito;

III. Priorização e Deliberação;

IV. Cadastro e Due Diligence;

5.1.1. Pré-qualificação: nesta etapa, o Atados irá verificar o enquadramento temático do projeto e os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nesse edital, existindo a possibilidade de a Sanofi solicitar informações complementares se julgar necessário.

5.1.1.1. O projeto será desclassificado nas seguintes situações:

- Projetos que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade;
- Preenchimento incompleto do formulário online;
- Projetos de incentivo fiscal na iniciativa privada, conforme item 4.4.3.

5.1.2. Avaliação de Mérito

5.1.2.1. Os projetos submetidos serão avaliados pelo Atados e pela Sanofi;

5.1.2.2. Critérios de Avaliação de Mérito

I. Relevância e aderência ao edital

Necessidade enfrentada pelo público e vínculo efetivo da proposta com os eixos e as condições ou temas contemplados.

II. Coerência da proposta

Conexão entre problema, objetivos, atividades e resultados esperados; adequação da abordagem para produzir as mudanças pretendidas.

III. Viabilidade de execução e adequação do orçamento

Compatibilidade entre atividades, prazo, equipe, estrutura e custos; disponibilidade ou previsão dos recursos e das parcerias necessárias.

IV. Benefícios esperados e avaliação dos resultados

Relevância e plausibilidade dos benefícios para o público; metas, indicadores e formas de verificar os resultados, além da realização das atividades.

V. Participação e representação dos pacientes

Como a proposta incorpora necessidades e experiências dos pacientes, expressa demandas coletivas e prevê participação ou representação de suas comunidades.

5.1.2.3. Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate as maiores notas nos critérios d), a), c), e), b), nesta ordem.

5.1.3. Priorização e Deliberação: concluída a Avaliação de Mérito, a Sanofi deliberará sobre os projetos a serem apoiados, considerando a classificação obtida, o orçamento disponível para o programa e a distribuição entre eixos e áreas temáticas. A deliberação é de competência exclusiva da Sanofi, tem caráter final e não está sujeita a recurso.

5.1.4. Etapa de Cadastro e *Due Diligence*

5.1.4.1. A Sanofi comunicará os projetos pré-selecionados no prazo constante no Cronograma (item 3), diretamente às instituições participantes, por meio do e-mail informado por elas no momento da inscrição. Não haverá divulgação, de forma pública, do resultado do processo seletivo, sem prejuízo da divulgação dos apoios concedidos nos termos do item 8.13;

5.1.4.2. As organizações pré-selecionadas deverão reapresentar suas propostas na plataforma indicada pela Sanofi, conforme as orientações e os prazos comunicados pela empresa. Nessa etapa, poderão ser solicitadas informações complementares e adequações necessárias à continuidade do processo de seleção;

5.1.4.3. Somente os projetos aprovados na avaliação de mérito e que receberem comunicação formal por parte da Sanofi deverão apresentar a seguinte documentação:

a. Estatuto social digitalizado em formato PDF;

b. Ata da última Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrada em cartório, em formato PDF;

c. Ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrada em cartório, em formato PDF;

d. Cartão de CNPJ atualizado em formato PDF;

e. Comprovante bancário contendo todos os campos obrigatórios;

5.1.4.4. Após o recebimento da documentação completa, a Sanofi iniciará o processo de cadastro e *Due Diligence* da instituição proponente;

5.1.4.5. O processo de cadastro e *Due Diligence* é etapa mandatória e eliminatória, sendo que somente serão firmados contratos e efetivados os apoios às instituições aprovadas neste processo;

5.1.4.6. Instituições que já possuírem cadastro e *Due Diligence* aprovada e ativa na Sanofi no momento da aprovação do projeto ficam automaticamente isentas das obrigatoriedades previstas nos itens 5.1.4.3 e 5.1.4.4 deste edital;

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico** em prazo constante no Cronograma.

6.2. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- *Identificação e enquadramento*

Inserir Razão social, CNPJ, data da proposta, título do projeto, eixo(s), condição(ões) ou tema(s) de saúde, local de realização e datas de início e término.

- *Necessidades sociais, objetivos e beneficiários*

Necessidades e objetivos: descreva o problema, sua relação com as necessidades dos pacientes e o que o projeto pretende alcançar. Explique brevemente como essas necessidades foram identificadas.

Beneficiários: informe quem será beneficiado e como esse público será alcançado. Apresente também o número estimado de beneficiários em campo numérico próprio.

- *Descrição do projeto, atividades e cronograma**

Descreva as principais atividades, como serão realizadas e em quais etapas ou períodos. Explique como pacientes ou seus representantes participarão. Quando houver ações de educação em saúde, descreva como serão desenvolvidas. Informe também quem será responsável pela execução, os principais recursos disponíveis ou previstos e a contribuição dos parceiros, quando houver.

- *Resultados esperados e mensuração*

Resultados esperados: descreva as mudanças e os benefícios pretendidos para o público.

Mensuração: apresente as metas, os indicadores e como as informações serão coletadas para verificar os resultados.

- *Orçamento e utilização dos recursos*

Utilização dos recursos: explique quais atividades ou despesas serão cobertas pelo apoio solicitado. Informe separadamente o orçamento total do projeto e o valor solicitado à Sanofi. Detalhe as despesas e indique outras fontes de financiamento, quando houver, esclarecendo se estão confirmadas ou em captação.

** Projetos em andamento ou com financiamento parcial deverão identificar o período, as atividades e os resultados relacionados ao apoio solicitado à Sanofi, distinguindo-os do conjunto do projeto, quando aplicável.*

6.3. Os projetos deverão distinguir as atividades e entregas previstas das mudanças esperadas para o público beneficiário, apresentando indicadores, metas e formas de verificação compatíveis com o porte, a duração e os objetivos definidos;

6.4. Os projetos que forem submetidos via formulário fora do prazo do edital não serão analisados;

6.5. Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário online;

6.6. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico através do link acima.

6.7. No ato da inscrição, a instituição proponente deverá **declarar que leu, compreendeu e aceita integralmente as Condições Contratuais Padrão constantes do Anexo I deste edital**, as quais constituirão condição prévia e necessária para a assinatura do contrato, não sendo objeto de negociação após a seleção, ressalvado o preenchimento das informações específicas do projeto.

6.8. No ato da inscrição, a instituição proponente deverá declarar, ainda, se algum de seus dirigentes, conselheiros ou responsáveis pelo projeto (i) é agente público ou ocupa cargo em partido político; (ii) é profissional de saúde prescritor; ou (iii) possui vínculo empregatício, contratual ou familiar com colaboradores da Sanofi. A declaração não é impeditiva por si só e será considerada na etapa de Cadastro e *Due Diligence*; a omissão ou falsidade de informações implicará a desclassificação do projeto ou a extinção do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS TÉCNICOS

7.1. O Atados, em parceria com a Sanofi, realizará o acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados ao longo de sua execução;

7.2. Ficam as organizações contempladas no presente edital obrigadas a apresentar, até 120 dias após a assinatura do contrato, relatório técnico parcial descrevendo o andamento das atividades, entregas realizadas, evolução das metas e dos indicadores, dificuldades identificadas e ajustes previstos, acompanhados das evidências disponíveis;

7.3. Ficam as organizações contempladas no presente edital obrigadas a apresentar, até 60 dias após o término do projeto, conforme cronograma aprovado, relatório técnico final descrevendo as atividades realizadas, os resultados alcançados em relação aos objetivos e às metas, os indicadores apurados, os benefícios observados para o público, a participação dos pacientes e as articulações desenvolvidas, com evidências e justificativas para eventuais desvios do planejamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As instituições que se inscreverem para participar da seleção prevista nesse edital estão cientes e concordam que apenas terão acesso a qualquer apoio da Sanofi, após a assinatura de contrato escrito entre a Sanofi e a instituição, nos termos das Condições Contratuais Padrão do Anexo I, respeitadas as políticas internas da Sanofi. Portanto, caso o projeto/proposta da instituição venha a ser selecionado, em sendo identificado algum impedimento, a critério da Sanofi, para a formalização de contrato entre a Sanofi e a instituição, inclusive a recusa da instituição em celebrar o contrato nos termos do Anexo I, nenhum valor e/ou apoio institucional e/ou indenização será devido pela Sanofi à instituição, seja a que título for, previsão com a qual cada instituição concorda, desde o momento da inscrição;

8.2. A Sanofi comunicará o resultado da seleção, diretamente às instituições participantes, por meio do e-mail informado pela instituição no momento do cadastro. **Não haverá divulgação pública dos resultados do processo seletivo.** A comunicação será individual e restrita às instituições que participaram do processo, ressalvado o disposto no item 8.13;

8.3. A Sanofi reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, qualquer ou todos os projetos recebidos;

8.4. Este documento pode ser alterado pela Sanofi, conforme necessidades do projeto e intenções corporativas, mediante divulgação no site da Sanofi Brasil. Alterações que impactem de forma relevante as condições de participação, realizadas após o encerramento das inscrições, serão comunicadas às instituições inscritas, que poderão desistir da participação sem qualquer ônus;

8.5. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente edital implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento;

8.6. Este edital não caracteriza incentivo ou prêmio para a promoção de qualquer iniciativa ou ação de qualquer empresa Sanofi e não pretende influenciar, de qualquer modo ou forma, suas relações presentes ou futuras com a Sanofi. O apoio concedido não poderá envolver qualquer retorno direto, conforme políticas da Sanofi.

8.7. Todos os projetos ficarão arquivados sob responsabilidade da área de **Public Affairs & Patient Advocacy (PA&A)** pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e das políticas internas da Sanofi;

8.8. A Sanofi, como titular de registros de medicamentos junto à ANVISA, deve atentar-se às regras incidentes sobre a publicidade de medicamentos. Portanto, a Sanofi informa que não compactua, concorda ou recomenda qualquer tipo de publicidade envolvendo seus medicamentos, seja direta ou indireta e a qualquer tempo e em qualquer mídia, que não aquelas produzidas e aprovadas pela própria Sanofi;

8.9. Os dados pessoais dos representantes e colaboradores das instituições proponentes serão tratados pela Sanofi e pelo Atados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, cadastro, *Due Diligence*, contratação e acompanhamento dos projetos, com fundamento nas bases legais aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e o legítimo interesse, cabendo à instituição proponente informar previamente tais pessoas sobre esse tratamento;

8.10. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela área de Public Affairs & Patient Advocacy;

8.11. Qualquer outra informação, dúvidas e contatos, podem ser feitas pelo e-mail: **editalsanofi@atados.com.br**

8.12. Integra este edital, para todos os fins, o Anexo I – Condições Contratuais Padrão. Em caso de conflito entre este edital e o contrato a ser firmado, prevalecerá o contrato.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela área de Public Affairs & Patient Advocacy. Qualquer outra informação, dúvidas e contatos, podem ser feitas pelo e-mail: editalsanofi@atados.com.br.

Atenciosamente,
Public Affairs & Patient Advocacy Sanofi

Link do Código de Ética Sanofi:
http://www.codeofethics.sanofi/BR

Link da Política de Privacidade da Sanofi:
https://www.sanofi.com.br/pt/politica-de-privacidade

Para saber mais sobre essas doenças e áreas de atuação da Sanofi, acesse:
Lista de Doenças - A a Z - Sanofi Conecta